



CONTRATO Nº 05/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2018

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA

UASG: 152253

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 23474.000523/2018-12

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA E A EMPRESA LUA TUR TURISMO EIRELI – EPP NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2018 E SEUS ANEXOS, GERENCIADO PELO IFC – CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL.

A União, por intermédio do **Instituto Federal Catarinense Campus Ibirama**, ente autárquico, com sede na Rua Getúlio Vargas, 3006, Bairro Bela Vista, na cidade de Ibirama/SC, CEP 89140-000, Fone: (47) 3357-6200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.635.424/0009-33, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Senhor **Fernando José Taques**, nomeado pela Portaria n.º 1.399, de 24 de junho de 2014, publicada no *DOU* de 25 de junho de 2014, inscrito no CPF sob n.º 036.074.909-70, portador da Carteira de Identidade n.º 8.317.530-3, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **Lua Tur Turismo Eireli Epp**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.047.851/0001-40, com sede na Av. Hercílio Luz, 639, Loja 04-B, Ed. Alpha Centauri, Centro CEP 88.020-000, no Município de **Florianópolis/SC**, telefone 48 3237-6161, e-mail contato@luaturismo.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo Odi Lopes**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3.510.896 e CPF n.º 028.649.449-36, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23476.000258/2018-52 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 4/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de transporte sob regime de fretamento para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus São Francisco do Sul e demais órgãos participantes, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

1.3 Objeto da contratação:

Item	Un	Especificação	Qtde Total	Valor unitário	Valor total
01	km	<p>Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 1 (um) até 200 (duzentos) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios;• Documentação regular;• Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação;• Seguro obrigatório e seguro contra terceiros;• Quilometragem mínima igual a 80 km (oitenta quilômetros);• A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. <p>Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.</p>	2.000	R\$ 8,20	R\$ 16.400,00
02	km	<p>Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 1 (um) até 200 (duzentos) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios;• Documentação regular;• Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação;• Seguro obrigatório e seguro contra terceiros;• Quilometragem mínima igual a 80 km (oitenta quilômetros);• A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. <p>Partindo do <i>Campus</i> contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.</p>	2.000	R\$ 6,89	R\$ 13.780,00
03	km	<p>Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 201 (duzentos) até 500 (quinhentos) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer</p>	3.000	R\$ 7,79	R\$ 23.370,00

Leo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

		<p>ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Banheiro;• Poltronas reguláveis;• Ar – Condicionado;• Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios;• Documentação regular;• Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação;• Seguro obrigatório e seguro contra terceiros;• A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. <p>Partindo do Campus contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.</p>			
04	km	<p>Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 201 (duzentos) até 500 (quinhentos) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Poltronas reguláveis;• Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios;• Documentação regular;• Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação;• Seguro obrigatório e seguro contra terceiros;• A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. <p>Partindo do Campus contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.</p>	3.000	R\$ 6,29	R\$ 18.870,00
05	km	<p>Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 501 (quinhentos) até 1.000 (mil) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ônibus categoria mínima Semi-Leito, compatível com viagens de média e longa distância, proporcionando segurança e conforto aos passageiros;• Banheiro;• Poltronas reguláveis;• Equipado com sistema de som e TV;• Ar – Condicionado;• Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios;• Documentação regular;• Ônibus em perfeito estado de	3.000	R\$ 5,29	R\$ 15.870,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

		<p>funcionamento/conservação;</p> <ul style="list-style-type: none">• Seguro obrigatório e seguro contra terceiros;• A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. <p>Partindo do Campus contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.</p>			
06	km	<p>Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 501 (quinhentos) até 1.000 (mil) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Banheiro;• Poltronas reguláveis;• Ar – Condicionado;• Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios;• Documentação regular;• Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação;• Seguro obrigatório e seguro contra terceiros;• A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. <p>Partindo do Campus contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.</p>	3.000	R\$ 5,24	R\$ 15.720,00
07	km	<p>Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias acima de 1.000 (mil) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ônibus categoria Leito, compatível com viagens de longa distância, proporcionando segurança e conforto aos passageiros;• Banheiro;• Frigobar;• Serviço de bordo;• Poltronas espaçosas e deitáveis totalmente;• Ar – Condicionado;• Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios;• Equipado com sistema de som e TV;• Documentação regular;• Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação;• Seguro obrigatório e seguro contra terceiros;• A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. <p>Partindo do Campus contratante, cfe lista de</p>	4.000	R\$ 5,44	R\$ 21.760,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

endereços dos campus abaixo.					
08	km	<p>Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias acima de 1.000 (mil) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Banheiro; • Poltronas reguláveis; • Ar – Condicionado; • Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; • Documentação regular; • Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; • Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; • A proposta deve ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. <p>Partindo do Campus contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.</p>	4.000	R\$ 4,99	R\$ 19.960,00
09	K m	<p>Contratação de empresa para transporte rodoviário de Vans, incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro), com ar condicionado, capacidade mínima para 15 (quinze) pessoas sentadas, janelas com cortinas ou com película, Ar – Condicionado; Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; documentação regular; a Van deve estar em perfeito estado de funcionamento/conservação; Seguro obrigatório e seguro contra terceiros. A proposta deve ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado.</p> <p>Quilometragem mínima igual a 30 km (trinta quilômetros);</p>	2.000	R\$ 8,88	R\$ 17.760,00
VALOR TOTAL					R\$ 163.490,00

1.4 Dos quantitativos dos órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Especificação	Ibirama
1	001 a 200 km – ônibus de 42 lugares*	2000
2	001 a 200 km – ônibus de 22 lugares*	2000
3	201 a 500 km – ônibus de 42 lugares	3000
4	201 a 500 km – ônibus de 22 lugares	3000
5	501 a 1000 km – ônibus de 42 lugares	3000
6	501 a 1000 km – ônibus de 22 lugares	3000
7	Acima de 1000 km – ônibus de 42 lugares	4000
8	Acima de 1000 km – ônibus de 22 lugares	4000
9	Van de no mínimo 15 lugares**	2000

* quilometragem mínima a ser cobrada é de 80km

** quilometragem mínima a ser cobrada é de 30km

Leo



1.5 O serviço deverá ser executado parceladamente nas quantidades determinadas em cada Autorização de Serviço, na Unidade de Ensino contratante, situada no seguinte endereço:

1.5.1 Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama – Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela vista, Ibirama/SC, CEP:89.140-000.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 26/06/2018 e encerramento em 25/06/2019, somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 163.490,00 (Cento e sessenta e três mil quatrocentos e noventa reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26422 / 152253

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108785

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: L20RLP0100N

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE.

6.1 O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO.

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO.

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES.

11.1 É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES.

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO.

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Leo



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO.

15.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joinville/SC, Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO JOSÉ TAQUES

Diretor-Geral Pró-Tempore
IFC – CAMPUS IBIRAMA
CONTRATANTE

Ibirama (SC), 26 de junho de 2018.

LEONARDO ODI LOPES

Representante
LUA TUR TURISMO EIRELI - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Carla Ren Kim
CPF: 008.730.899-05
Nome: Leonardo Odi Lopes
CPF: 045.612.069-65

LUA TUR VIAGENS E TURISMO

CNPJ 04.047.851/0001-40
Av. Hercílio Luz, 639 - Loja 04-B - Centro
CEP 88.020-000 - Florianópolis - SC
Tels. (48) 3237-6161/9972-8224/7811-4072/ID 7*6077
e-mail: contato@luaturismo.com.br
site: www.luaturismo.com.br